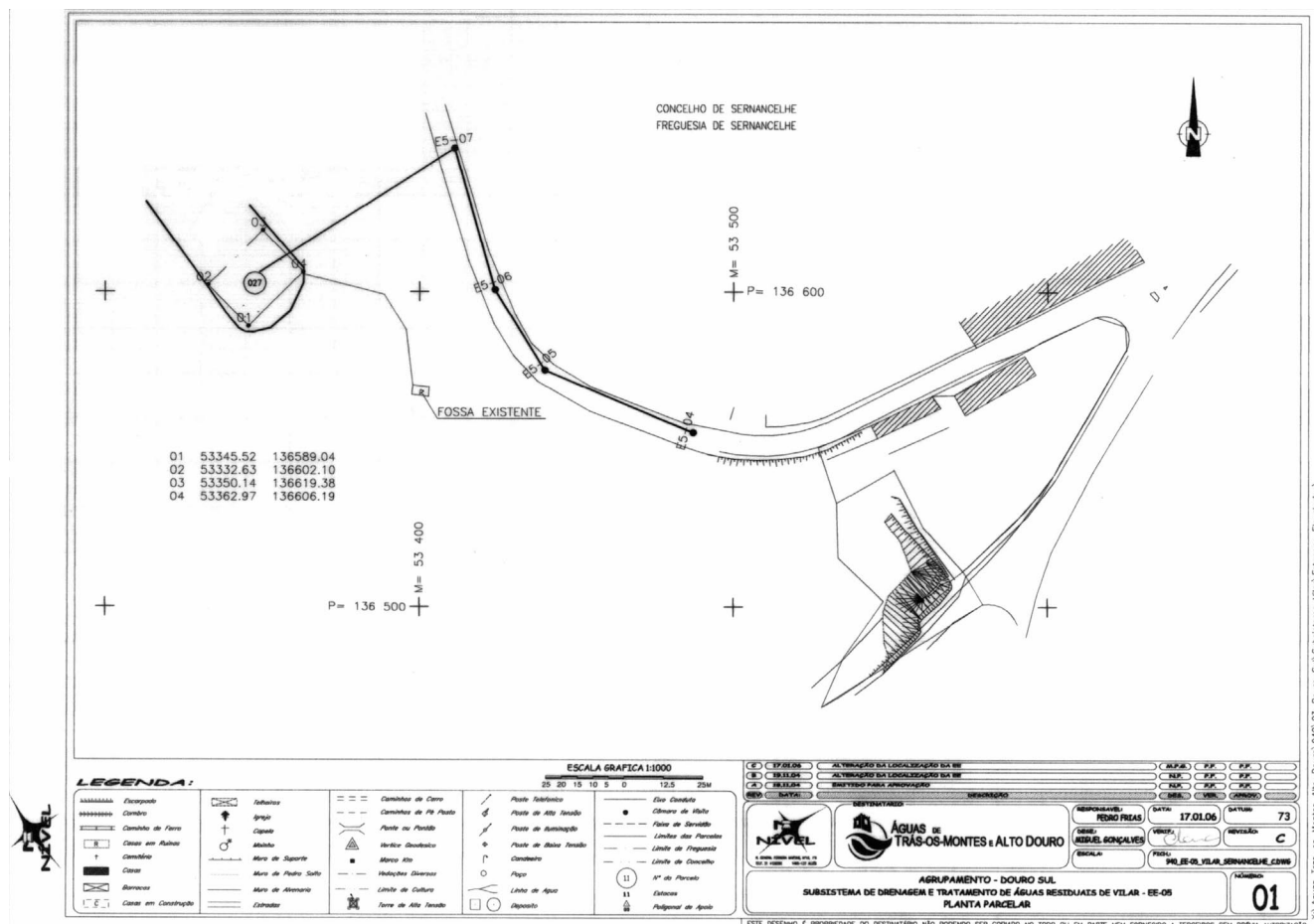




MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Norte

Despacho (extracto) n.º 22 994/2006

Por meu despacho de 25 de Outubro de 2006, foi Carla Manuela Ferreira dos Santos Silva Biscaia, técnica de 2.ª classe do quadro da Direcção Regional da Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica de 1.ª classe (escala 1, índice 340) do mesmo quadro, obtida que foi a confirmação de cabimento orçamental da 9.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, de acordo com o disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, considerando-se exonerada do cargo que ocupa a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2006. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 22 995/2006

A SOLVERDE — Sociedade de Investimentos Turísticos da Costa Verde, S. A., solicitou o corte de azinheiras para implementação de um casino e de um hotel de apoio ao casino, integrados na zona de jogo Vidago-Pedras Salgadas de que é concessionária por contrato celebrado com o Estado Português em 12 de Abril de 2002.

Considerando que pelo despacho do Secretário de Estado do Turismo n.º 14 808/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 6 de Julho de 2005, atendendo ao interesse público subjacente à célere execução dos empreendimentos turísticos em causa, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expro-

priação das parcelas de terreno e direitos ou ónus que sobre elas incidem necessárias à construção dos referidos empreendimentos;

Considerando o interesse económico e social dos empreendimentos, bem como a sua sustentabilidade, dado tratar-se de iniciativa geradora de actividades culturais e lúdicas, de emprego e de receitas em zona interior do País, bem como a inexistência de alternativas válidas à sua localização;

Considerando o teor favorável da declaração de impacte ambiental, condicionada ao cumprimento das medidas e planos de monitorização propostos no estudo de impacte ambiental e aceites pela comissão de avaliação e das medidas e planos de monitorização descritos no parecer da comissão de avaliação apresentados em anexo àquela declaração;

Considerando que para a execução da referida obra, em parcelas expropriadas para o efeito, a SOLVERDE — Sociedade de Investimentos Turísticos da Costa Verde, S. A., solicitou o abate de 240 azinheiras jovens que ocupam cerca de 1,80 ha na freguesia de Valdanta, concelho de Chaves;

Considerando que a SOLVERDE — Sociedade de Investimentos Turísticos da Costa Verde, S. A., vai apresentar projecto de arborização e respectivo plano de gestão em 2,30 ha situados dentro da área do empreendimento em que existem condições edafoclimáticas adequadas;

Assim, face ao acima exposto, encontrando-se reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, declara-se:

A imprescindível utilidade pública destes empreendimentos nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma.

A autorização para o abate das azinheiras fica ainda condicionada à aprovação do projecto de arborização e respectivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio de 2001, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

24 de Outubro de 2006. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.